



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -161-
07/12/2019
Protocolo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019)

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:”

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.

ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica rejeitada a decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tomada no Processo TC-006865.989.16-4, em sessão de 06 de agosto de 2019, objeto de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2019.

VER. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Presidente

ROBERTO VIOLA  
Secretário Geral Legislativo.



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

FLS.	162
	671/2019
	Protocolo 2

**JORNAL DIÁRIO REGIONAL**

**17 de dezembro de 2019 – Editais – p. 8**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE**  
**12 DE DEZEMBRO DE 2019**  
(Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019)  
Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.  
Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.  
O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:  
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:"  
**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.  
**ARTIGO 2º** - Por conseguinte, fica rejeitada a decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tomada no Processo TC-006865.989.16-4, em sessão de 06 de agosto de 2019, objeto de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017.  
**ARTIGO 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Diadema, 12 de dezembro de 2019.  
**VER: REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente  
**ROBERTO VIOLA**  
Secretário Geral Legislativo.